



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

CONTRATO Nº. 050/2026

Contratação de empresa para realização dos cursos de qualificação do Programa RS Qualificação Recomeçar, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, com sede e fora na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus em Salto do Jacuí-RS, através do Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS**, de CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por **SANDRA REGINA CASARATTO LINDORFER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, celebrado por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, inciso XV, têm, entre si, certo e ajustado, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui-se objeto a contratação de empresa para qualificação e capacitação profissional por meio de convênio entre o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, e o Município de Salto do Jacuí com vistas de atender os objetivos do Programa RS Qualificação Recomeçar, constante no Processo nº 180/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Serão ministrados 6 (seis) cursos profissionalizantes, quais sejam: Técnicas Básicas para Barbeiros (45h), Técnicas Básicas de Designer de Sobrancelhas (40h), Técnicas Básicas de Manicure e Pedicure (40h), Técnicas de Cuidador de Idosos (80h), Técnicas de Atendimento ao Público Infantil (40h) e Técnicas Básicas de Pequenos Reparos (42h), para turmas de até 15 participantes.

Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342 – Fone 55 3327-1400/1155 – CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

“TODA VIDA VALE A





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O Município pagará a **CONTRATADA** pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 89.499,90** (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada curso, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato iniciará a contar de 01 de março de 2026 e terá a duração até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, uma única vez, até que ocorra a conclusão completa dos cursos a serem ofertados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar os serviços dentro do prazo previsto no referido Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela prestação de serviços que ocorrerá nas datas e horários a serem estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se por fazer cumprir as regras constantes no Processo nº 180/2026;
- d) Responsabilizar-se pela remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver) da equipe de profissionais docentes habilitados para ministrar as capacitações;
- e) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f) Fornecer os documentos para a prestação de contas;
- g) Entregar cópia do Diário de Classe junto com a nota final de cada curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados por Edina Pumpmacker, em caso de substituição o responsável será Dorli de Oliveira.

Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342 – Fone 55 3327-1400/1155 – CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

“TODA VIDA VALE A

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
Hash SHA256] a61d6fdcf280c610f3147b422462c67f2c0bd88d28922bb103ae66ca5b3519fb





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo a rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, fica a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2086

Rubrica 33.90.39.48

Recurso 1.701.0018

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí/RS, 27 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

SENAC/RS
Empresa Contratada

Testemunhas:

Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342 – Fone 55 3327-1400/1155 – CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

“TODA VIDA VALE A

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
Hash SHA256] a61d6fdcf280c610f3147b422462c67f2c0bd88d28922bb103ae66ca5b3519fb





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342 – Fone 55 3327-1400/1155 – CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

“TODA VIDA VALE A

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] a61d6fddf280c610f3147b422462c67f2c0bd88d28922bb103ae66ca5b3519fb





231-26 - MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ - PRESTAÇÃO SERVIÇOS - ID 600687

Data e Hora de Criação 12/03/2026 às 17:11:57

Documentos que originaram esse envelope:

- Contrato 050-2026 - Senac.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256] a61d6fddf280c610f3147b422462c67f2c0bd88d28922bb103ae66ca5b3519fb

[SHA512] 0d006da58df06fb48222bdf9b6af260947a0f7edd8152549466d321db011cf299b1979d899143bf1e3b5603fde491977f7ea08ade0bec4690e6bc061f12b99770

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



CHANCELADO JURIDICAMENTE - Rafael Fritsch De Souza (rfritsch@sesc-rs.com.br)

Data/Hora: 13/03/2026 - 10:28:02, IP: 177.86.106.182, Geolocalização: [-30.020660, -51.189369]

[SHA256] 8b82ba55be5c0aa159d76d45b3414ef9d5f304d1f30bc0384a5ef5173c10fdb

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20 art. 4º, II)



ASSINADO - Sandra Regina Casarotto Lindorfer (slindorfer@senacrs.com.br)

Data/Hora: 13/03/2026 - 17:35:04, IP: 200.33.134.236, Geolocalização: [-29.924606, -50.896058]

[SHA256] d68492764136f93ab624bd61e4e635e2ae9b2caaf1e8e9b16302c0279dffe17e

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)



Histórico de eventos registrados neste envelope

13/03/2026 17:35:05 - Envelope finalizado por slindorfer@senacrs.com.br, IP 200.33.134.236

13/03/2026 17:35:04 - Assinatura realizada por slindorfer@senacrs.com.br, IP 200.33.134.236

13/03/2026 17:34:51 - Envelope visualizado por slindorfer@senacrs.com.br, IP 200.33.134.236

13/03/2026 10:28:02 - Assinatura realizada por rfritsch@sesc-rs.com.br, IP 177.86.106.182

12/03/2026 17:12:26 - Envelope registrado na Blockchain por crjung@senacrs.com.br, IP 200.132.131.253

12/03/2026 17:12:27 - Envelope encaminhado para assinaturas por crjung@senacrs.com.br, IP 200.132.131.253

12/03/2026 17:11:58 - Envelope criado por crjung@senacrs.com.br, IP 200.132.131.253